

Lei nº 17/52 ABONO

A Câmara Municipal de Angatuba aprovou e eu, Prefeito Municipal de Angatuba, sanciono a seguinte Lei: - Artigo 1.º) - Fica aberto na Contadoria Municipal, um "Credito Especial" de R.\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos cruzeiros) destinado ao pagamento de um abono aos funcionarios e empregados desta Prefeitura à base de R.\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) cada um. § Único O abono de que faz referencia o artigo 1.º, é extensivo aos inativos. Artigo 2.º) - O valor do presente credito, será coberto com os recursos do excesso da arrecadação do presente exercicio Artigo 3.º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario. Prefeitura Municipal de Angatuba, em 23 de dezembro de 1952